



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 276/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 14 de novembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá “AADA”.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a necessidade de fomentar o comércio e artesanato local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 200/ 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá- AADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá “AADA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.118.022/0001-13, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para aquisição de barracas a serem utilizadas pelos artesãos na demonstração e venda de seus produtos.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 14 de novembro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.118.022/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E DOCEIROS DE ARAXA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV IMBIARA

NÚMERO
620

COMPLEMENTO

CEP
38.183-244

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAXA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(034) 6623-188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

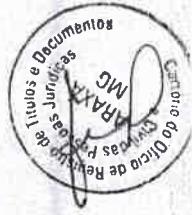
emitido no dia 01/09/2023 às 09:12:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAOS E DOCEIROS DE ARAXA “AADA”

CNPJ 01.118.022/0001-13



Ficam convocados os sócios da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAOS E DOCEIROS DE ARAXA “AADA”, para Assembleia Geral Extraordinária para apresentação e aprovação do novo Estatuto a realizar-se.

Data 25/07/2017

Local

Av.Imbiara, nº 620, Centro, Araxa MG.

Horário 19h30min. Horas em primeira convocação

20h00min horas em segunda convocação.

Assunto: Apresentação e Aprovação do novo Estatuto.

Caráter do Ofício do Registrador
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Vinhalo
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Araxá, 05 de Julho de 2017.


Antônio Donizetti Trevisan

Presidente

Av. Imbiara nº 620, centro CEP 38183-244.
Araxá-MG



Cartório do Ofício do Registre
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinalo
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala											
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3652-3796											
<table border="1"><tr><td>Código</td><td>6201-8 6412-1 8101-8</td><td>Total</td></tr><tr><td>Qtd</td><td>2 1 22 25</td><td></td></tr></table>						Código	6201-8 6412-1 8101-8	Total	Qtd	2 1 22 25	
Código	6201-8 6412-1 8101-8	Total									
Qtd	2 1 22 25										
PROTOCOLO N° 86087 REG N° 737 - LIV A-74 - PÁG 272 - AV N° 3											
Araxá, MG, 30 de Janeiro de 2020. Fernanda Amélia Vinalo - Substituta											
Des	Emv	ISS	Rec	TFJ	Total						
269,47	13,49	16,14	93,63	392,73							
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas											
SELO DE CONSULTA: DLD21086 - Cód. Seg.: 2853293582122296 Quantidade de atos praticados: 25 Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Vinalo - Substituta Enol. 285,61 - TFJ: 93,63 - Valor Enol: 379,24 - ISS: 13,49 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br											



OFICIO

estatuto



**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE ARAXÁ
ILMO SENHORA OFICIALA SEBASTIANA LUCIA MACHADO**

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTERSAOS E DOCEIROS DE ARAXÁ “AADA”, estabelecida na Avenida Imbiara, nº 620, Centro CEP 38183-244, Araxá MG, fundada em 13 de Junho de 1995, com registro sob o protocolo nº 03, 14197 as fls 30 registro AI, 737 fls 206, vem através de seu representante legal, requerer averbação do Edital de Convocação, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, e registro do novo Estatuto.

Sem mais, agradeço.

Araxá, 29 de Janeiro de 2020

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Antonio Donizetti Trevisan
Presidente

*Av.Imbiara nº 620, centro CEP 38183-244.
Araxá-MG*

ESTATUTO

Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá AADA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá, AADA, neste ato chamado simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Avenida Imbiara, nº 620, Araxá MG, é uma Associação sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, apolítica, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou posição social, com o fundo social voltado à assistência e orientação dos **artesãos e doceiros**, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor. Fundada em 13 de Junho de 1995, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Vrisko
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 2º - Terá por objetivos:

1. Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artesanais e manufaturas caseiras e para melhorar as condições de vida de seus associados.

2. Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados;
3. Desenvolver e proporcionar aos associados e seus dependentes, programas e atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais;
4. Melhorar as condições de vida das famílias, Incentivando atividades de promoção humana com foco na cultura para a paz;
5. Fomentar e assistir o artesão e produtor caseiro;
6. Assistência à criança, ao adolescente, a maternidade e a velhice;
7. Combate à fome e a pobreza;
8. Defesa do meio ambiente;
9. Divulgar a ética da paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;
10. Incentivar e desenvolver o projetos de intercambio com entidades científicas de ensino em âmbito social, visando o desenvolvimento de estudos e pesquisas;
11. Incentivar os trabalhos de multirão;
12. Promover encontros, seminários, palestras e outros atendimentos em prol dos interessados na cultura de não violência, visando ações destinadas ao desenvolvimento de maior consciência;
13. Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e solução de problemas, focados dentro dos objetivos;
14. Realizar encontros de lazer;
15. Conservar biblioteca e arquivos de interesse da Associação e da comunidade;
16. Firmar convênios e/ou contratos de cessão com os poderes públicos, privados e com outras Associações congêneres ou não, para mutua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Vinaldo
Oficiala Substituta
MAXÉMIO

17. Integrar a Associação nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, associações congêneres ou não, no melhor desempenho de suas atividades;
18. Reivindicar e manter nas áreas de atuação da Associação junto aos órgãos competentes;
19. Colaborar com Órgãos Públicos ou Privados, Técnico ou Consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados à Associação;
20. Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais, eventos de lazer e apoiar a realização da confraternizações;
21. E outros, visando sempre à melhoria das condições da Associação em prol dos associados, e no melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- Fundadores: os que assinaram a ata de fundação com direitos e deveres; e maiores de 18 anos.

Art. 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados, e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais.

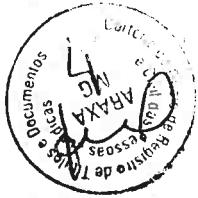
DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

1. Comparecer e participar das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG





2. Votar e ser votado para cargos eletivos;
3. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria da Associação, quando assim o desejar;
4. Solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
5. Participar e prestigiar as atividades programadas;
6. Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
- Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriaó
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos associados:

1. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
2. Comparecer e participar das decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
3. Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
4. Comparecer às Assembléias Gerais, participar com sugestões e pareceres;
5. Pagar em dia a taxa mensal de manutenção, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
6. Zelar pelos bens da Associação, pela sede e material, ficando responsável pela sua conservação e restauração de qualquer dano a ela causado, voluntaria e involuntariamente;
7. Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

8. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
9. Acatar as decisões da Diretoria;
10. Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
11. Comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sébastião Lucia Machado
ÓRIGINA
Fernanda Amélia Vitorino
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º - O sócio perde seus direitos:

1. Quando não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, Regimento Interno e determinações dos órgãos da Administração;
2. Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;
3. Outras situações avaliadas pela diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária;
4. Por decisão da Diretoria;

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades;

1. Advertência
2. Suspensão
3. Eliminação do quadro social



Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição por escrito.

Art. 10º – O sócio punido terá direito de defesa até 30 dias contados após aplicação da penalidade e da notificação por escrito, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

1. ASSEMBLEIA GERAL

a. Ordinária

b. Extraordinária

2. DIRETORIA

3. CONSELHO FISCAL

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virelho
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º – As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todas seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13º – As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas:

- pelo Presidente da Associação (ordinária e Extraordinária);
- pela Diretoria (Extraordinária);
- pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);



- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária).

§ 1º - O pedido de convocação, quando feito pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados deverá ser através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

§ 2º - O Presidente da Diretoria terá prazo máximo de 03 dias para convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo conselho Fiscal ou pelos Associados.

Art. 14º – A Assembléia Geral Ordinária será sempre presidida pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 15º – Serão convocadas por Edital de Convocação, com 03 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

1. Local da realização (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado).
2. Data
3. Hora (em 1^a e 2^a. Convocação).
4. Assuntos que serão tratados.

Certidão do Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

§ Único – Os assuntos a serem discutidos e levados em Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária) deverão ser respeitados já que constam do Edital de Convocação.

Art. 16º – Serão realizadas em 1^a. Convocação no horário previsto, com 50% + 1 dos associados presente e, em 2^a convocação ½ hora após o

horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo Único – Na realização das Assembléias Gerais, deverão ser respeitados os assuntos que foram descritos no Edital de Convocação.



Art. 17º – Nas Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18º – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre na 1ª quinzena do mês de Janeiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1. Apresentação do balanço das contas do ano findo;
2. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
4. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada de 3 em 3 anos.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 anos, em todo ou em parte.

§ 2º - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§ 4º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer pretexto ou alegação e

não poderão dar aval ou usar a sede ou o nome da Associação, para fins políticos ou pessoais.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19º – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e não atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 20º – A Diretoria será composta de:

1. Presidente
2. Vice - Presidente
3. 1^a Secretária
4. 2^a Secretária
5. 1^a Tesoureira
6. 2^a Tesoureira

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinalto
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 21º – A Diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês. E reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, membros da Diretoria ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros que irão compor os Departamentos serão indicados e destituídos pela Diretoria, não sendo necessária votação em Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - Os membros dos Departamentos não receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer alegação, inclusive o cargo de Gerente

Geral que deverá ser indicado e empossado, por procuração dada pelo Presidente e com autorização da Diretoria.



Art. 22º – Caberá a Diretoria:

1. Auxiliar nas suas necessidades administrativas;
2. Auxiliar na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária.
3. Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria.
4. Apreciar e aprovar o balanço e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados posteriormente em Assembléia Geral Ordinária;
5. Apreciar e aprovar a previsão do orçamento e dos trabalhos a serem realizados no ano iniciante, a serem apresentados posteriormente em Assembléia Geral Ordinária;
6. Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço a serem executados e determinar o trabalho a ser realizado;
7. Autorizar a nomeação e destituição dos membros dos Departamentos;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
9. Autorizar a criação de Departamentos;
10. Autorizar a criação do Cargo de Gerente Geral;
11. Reunir-se sempre que necessário.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilela
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DO PRESIDENTE

Art. 23º – Caberá ao Presidente:



1. Cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria e dos órgãos que estiver filiada;
2. Administrar as Associação defendendo seus interesses e os interesses dos sócios segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
3. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em todos seus atos;
4. Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e prover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
5. Zelar pelos bens da Associação;
6. Orientar os sócios;
7. Convocações reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
8. Convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
9. Assinar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
10. Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
11. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
12. Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
13. Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, observada a legislação aplicável, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
14. Em casos graves ou de urgência, decidir, "ad referendum" sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;

Cartório do Ofício do Registrador
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Assinatura



15. Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
16. Firmar convênios e contratos, observada a legislação aplicável, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
17. Nomear os membros dos Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
18. Empossar novos sócios, deliberados pela Diretoria;
19. Delegar poderes, para prática de atos específicos e temporários.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 24º – Ao Vice-Presidente compete:

1. Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 25º – Ao 1º Secretário compete:

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
- Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vrisko
Oficiala Substituta
Araxá-MG

1. Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
2. Cadastrar os sócios e zelar pelo fichário correspondente;
3. Preparar as correspondências oficiais, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
4. Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;



5. Redigir e afixar avisos das Reuniões da Diretoria;
6. Redigir, afixar na sede da Associação e/ou mandar publicar em Jornal do Município, Editais de Convocação das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
7. Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
8. Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;
9. Preparar relatório dos trabalhos realizados no ano findo e dos que irão ser realizados no ano iniciante, para ser aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal e posteriormente apresentado em Assembléia Geral Ordinária ou sempre que solicitado;
10. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
11. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 26º – Ao 2º Secretário compete:

1. Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais;

Órgão do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DO 1º TESOUREIRO

Art. 27º – Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira

e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concorrentes;

2. Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
3. Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
4. Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante – previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
5. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
6. Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
7. Efetuar pagamentos e recebimentos e dar recibos;
8. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
9. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIAL A
Fernanda Amélia Vianelo
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DO 2º TESOUREIRO

Art. 28º – Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da Associação.



Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria em suas dúvidas administrativas;
2. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria e o 1º Tesoureiro em suas dificuldades administrativa/financeiras;
3. Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, para posterior apresentação em Assembléia Geral Ordinária;
4. Aprovar os trabalhos realizados no ano findo e os que serão realizados no ano iniciante, para posterior apresentação em Assembléia Geral Ordinária;
5. Fiscalizar, sempre que necessário balancetes mensais ou contas apresentadas;
6. Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais.

Art. 31º – O Conselho Fiscal será composto por 06 membros, sendo 03 efetivos e 03 supletes, eleitos e empossados em Assembléia Geral Ordinária, terá mandato de **03 anos**.

Art. 32º – O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os seus membros efetivos.

Art. 33º – Reunir-se-ão sempre que necessário.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vitti
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DA PERDA DO MANDATO

Art. 34º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1. Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2. Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
3. Abandono do Cargo;



4. Não freqüência às Reuniões e Assembléias Gerais;
5. Por não mais residir na cidade de Araxá;
6. Outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 35º – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser dirigido a Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou exonerando.

Art. 36º – O Comunicado da perda do mandato deve ser encaminhado, pela Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Parágrafo Único – O membro que perdeu o mandato terá 15 dias de prazo para defesa, que será avaliado pela Diretoria e/ou pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37º – Durante o afastamento do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser observado:

§ 1º - Se temporário:

Ocupará o cargo vago o substituto, até retorno do titular.

§ 2º – Se definitivo:

Será indicado/eleito e empossado novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

§ 3º - A indicação/eleição e posse serão feita em Assembleia Geral Extraordinária, com ratificação dos demais cargos. A Ata deverá ser levada para ser averbada junto ao registro original da Associação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 38º – Constitui patrimônio da Associação:



1. Bens móveis
2. Bens Imóveis
3. Doações
4. Semoventes
5. Material didático e esportivo
6. Fundos de reserva
7. Contribuições
8. Repasse dos poderes públicos
9. Subvenções dos poderes públicos e/ou privados
10. Rendas de festas, eventos, leilões, shows e rifas.
11. Promoções sociais, culturais, esportivas e educativas.
12. Outras rendas, provenientes de fontes de receitas.

§ Único – A Associação aplicará sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação dentro do território nacional.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL
Fernanda Amélia Virlato
Oficiala Substituta
Araká-MG

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 39º – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido, depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à entidade congênere, legalmente constituída e em funcionamento no



Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública, respeitando as
órgãos que estiver filiada, decidido em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40º – A Associação adotará tática de gestão administrativa e contábil.

Art. 41º – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em
Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocadas para tal fim,
obedecidas às regras do presente Estatuto e Leis em vigor. Posteriormente
deverá ser averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 42º – A Associação não distribui lucros, resultados, bonificações,
dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede
remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou
equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

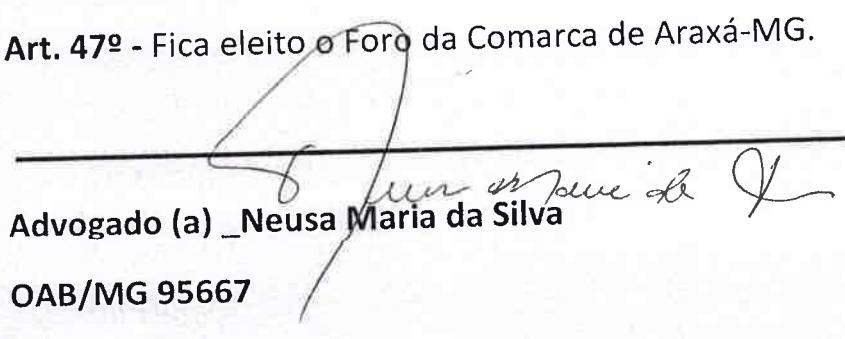
Art. 43º – Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Diretoria
que posteriormente levará ao conhecimento dos demais membros e/ou a
Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 44º – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar
candidatos a cargos eletivos.

Art. 45º – O patrimônio da Associação não poderá ser emprestado,
alugado ou cedido para outros fins que não os especificados neste
Estatuto, sob qualquer alegação.

Art. 46º - O presente Estatuto será aprovado em Assembléia Geral
Extraordinária, entrará em vigor após o registro junto ao Cartório do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 47º - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.


Advogado (a) _Neusa Maria da Silva

OAB/MG 95667

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano:2023 Nº do Plano:01 Nº do Protocolo: Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO CONFECÇÃO DE BARRACAS			
CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ			
1 - RAZÃO SOCIAL:	2 – CNPJ 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá “AADA”	2 - CNPJ01.118.022/0001-13		
3 - ENDEREÇO SEDE Av. Imbiara 60			
4 – CIDADE Araxá MG	38183-244	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 19650-9	9 – BANCO CREDIARA	10- AGÊNCIA 3094	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Antônio Donizetti Tevisan		13 – CPF262.615.886-00:	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 644.093 PC\MG	15 – CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO 31 de Janeiro de 2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua São Vicente 69	18 – CEP 38183-196			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPLE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPLE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO	2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 – BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação foi fundada em 13 de Junho de 1995, em 14 de junho de 1995, pelo então Secretário de Turismo Leandro Haddad, com o objetivo de prestar assistência ao artesãos e doceiros autônomos da cidade de Araxá, que até então não tinham assistência do Município, para vender os seus produtos artesanais e manufaturas caseiras. Em Maio de 1999 a Associação obteve o /título de Utilidade Publicada Lei nº 3172 de 06/11/1996, pelo então prefeito em exercício Eustáquio de Lima.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA Compra de 25 Barracas montadas, para uso dos artesãos para demonstração e venda de seus produtos	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL Compra 25 de Barraca de 3 x2m e altura 2,20m, estrutura em metalon, de 30x30 e chapa ff#20, soldagem mig-mag, acompanha fundo e acabamento final com pintura automotiva.	01/09/2023	30/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) Acolher os 25 artesãos associados, que hoje, suas barracas são de Iona, sem segurança, dos mesmos, das mercadorias e produto das vendas.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)	As Barracas visam a melhoria, apresentação, exposição de produtos, para chamar atenção dos turistas e visitantes de nossa cidade, pois elas são expostas na área externa do parque das aguas (barreiro)	
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE 25 associados	DESCRIÇÃO Que terão a partir desta data, Barracas adequadas, para venda de seus produtos, com mais segurança, e padronização	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO Fornecedor da relação. METOTODOLOGIA ATIVA, PRODUÇÃO DE 25 BARACAS DE METALON 30X30 E CHAPA FF#20, SOLDAGEM MIG-MAG, ACOMPANHA FUNDO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA AUTOMOTIVA		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Compra de material	1º fase	Compra de material METALON, CHAPA FF#20	6-Unidade PÇ	7-Quantidade 25 BARRACA	8-Início 01/10/2023	9-Término 20/10/23
Fabricação	2º	Montagem e fabricação das barracas e entrega.	PÇ	25	25/10/23	20/12/23

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 113.000,00		
CONTRAPARTIDA	R\$125,00		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 113.125,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
R\$ 4.525,00	R\$ 113.000,00	R\$125,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
OUTUBRO	2023	R\$ 80.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

NOVEMBRO	2023	R\$ 20.000 ,00
DEZEMBRO	2023	R\$ 12.770,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
DEZEMBRO	2023	R\$125,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ANTONIO DONIZETTI TREVISAN

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

ARAXÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Assinatura do Representante Legal Data

ANTONIO DONIZETTI TREVISAN

RG: MG-644.093 CPF 262.615.886-00

ARAXÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da Secretaria _____,

Matrícula _____

Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
1	1	NÃO EXISTE CONTRATO DE FUNCIONARIOS PARA O PROJETO PROPOSTO		0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recursos	
								Proponente	
2	2	CONFECÇÃO DE 25 BARRACAS METALON DE 3X2M E ALTURA DE 2,20M, CHAPA FF#20, SOLDAGEM MIG – MAG, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA, TODAS DO MESMO PADRÃO.	25	Pç	R\$4525,00	R\$113.125,00	R\$113.000,00		R\$125,00

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recurso	Proponente
5	5	NÃO EXISTE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA O PROJETO PROPOSTO	0	0	0	0	0	0	
TOTAL GERAL									

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ, 19 de Setembro de 2023.


ANTONIO DONIZETTI PREVISAN

Presidente:
CPF: 262.615.886-00

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E DOCEROS DE ARAXÁ-MG